

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 09 DE 10 DE Abril DE 1989

LEI Nº 503/89

gff

REVOGA A LEI Nº 456/86 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogada a lei municipal nº 456
de 31 de dezembro de 1986, que autorizou o chefe do poder execu-
tivo a permutar de área e outros bens com a CELG e dava outras /
providências.

Art. 2º- Fica o chefe do poder executivo auto-
rizado a indenizar a CELG, o valor pago à prefeitura, pela transa-
ção comercial da referida usina.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de março de 1989.

Deodato Costa Róvoa

Deodato Costa Róvoa-Prefeito Municipal